



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, BEM COMO PREGO, BARRA ROSCADA, PORCA, ARRUELA E BARRA DE AÇO CHATO-SRP.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do Dia 21/08/2025.

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

**Silvaney Jose Sousa Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha-MG, CEP: 39.682-542 isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 62/2025, 146/2025 178/2025, 190/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 21/08/2025

HORÁRIO: 08:30

LOCAL: portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 18/08/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, BEM COMO PREGO, BARRA ROSCADA, PORCA, ARRUELA E BARRA DE AÇO CHATO-SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A participação nesta licitação, para os Itens cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.



1.4. Os itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras

2.2. Órgãos Participantes: Não há.

2.3. Não será permitida a adesão a ata de registro de preços resultante deste pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital, por meio do sítio do portal www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.16. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no portal **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Agente de Contratação, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se



aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis,



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;



13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema portal www.licitardigital.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Tico Neves nº 1455 B, Vista Alegre, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às



17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- PLANILHA DE ÍTENS

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Capelinha/MG, 30 de julho de 2025.

Silvaney Jose Sousa Alves
Agente de Contratação



ANEXO I

PLANILHA DE ITENS					
Seq.	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Vlr Médio	Valor Estimado
1	4.000,00	Unid.	Arruela Material: Aço Carbono Diâmetro Interno: 5/8 POL Tratamento Superficial: Galvanizado Tipo: Lisa Características Adicionais: Redonda;; (Exclusivo ME e EPP).	0,61	2.440,00
2	4.000,00	Unid	Arruela Material: Aço Inoxidável Diâmetro Interno: 1/2 POL Tipo: Lisa;; (Exclusivo ME e EPP).	0,45	1.800,00
3	4.000,00	Unid	Arruela Material: Aço Inoxidável Diâmetro Interno: 1/4 POL Tipo: Lisa Formato: Redondo (Exclusivo ME e EPP).	0,14	560,00
4	4.000,00	Unid	Arruela Material: Aço Inoxidável Diâmetro Interno: 3/8 POL Tipo: Lisa;; (Exclusivo ME e EPP).	0,35	1.400,00
5	600,00	Unid	Barra Aço Bitola: 3/8 POL Comprimento: 1m Características Adicionais: Classe Resistência: Grau 2/Classe 5.8 Material: Aço Baixo Carbono Tipo: Roscada;; (Exclusivo ME e EPP).	10,28	6.168,00
6	1.200,00	Unid	Barra Aço Formato Seção: Redondo Comprimento: 1m Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa Material: Aço Inoxidável 304 Tipo: Roscada Bitola li: M20 mm (Exclusivo ME e EPP).	32,80	39.360,00
7	1.200,00	Unid	Barra Aço Formato Seção: Redondo Comprimento: 1m Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa	9,63	11.556,00



			Material: Aço Inoxidável Tipo: Roscada Bitola li:M 10mm;; (Exclusivo ME e EPP).		
8	1.200,00	Unid	Barra Aço Formato Seção: Redondo Comprimento: 1m Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa Material: Aço Inoxidável Tipo: Roscada Bitola li:M16 mm;; (Exclusivo ME e EPP).	16,11	19.332,00
9	350,00	Unid	Barra Chata Material: Aço Formato Seção: Chato Comprimento: 6m Largura: 1 POL Espessura: 3/8 POL;; (Exclusivo ME e EPP).	162,00	56.700,00
10	1.000,00	Unid	Barra Chata Material: Aço Formato Seção: Chato Largura: 2 POL Espessura: ¾ POL (Exclusivo ME e EPP).	63,48	63.480,00
11	350,00	Unid	Barra Chata Material: Aço Inox Aisi 304 Formato Seção: Chato Comprimento: 6m Largura: 1 ½ POL Espessura: 3/16 POL (Exclusivo ME e EPP).	100,36	35.126,00
12	350,00	Unid	Barra Chata Material: Aço Inox Aisi 304 Formato Seção: Chato Comprimento: 6m Largura: 5/8 POL Espessura: 3/8 POL;; (Exclusivo ME e EPP).	66,72	23.352,00
13	500,00	Unid	Compensado Madeira Comprimento: 2,20 m Largura:1,10m Espessura: 10mm Características Adicionais: Faces Resinadas Para forma de Concreto;; (Exclusivo ME e EPP).	125,00	62.500,00
14	375	Unid	Compensado Madeira Comprimento: 2,20 m Largura: 1,10m Espessura: 14mm Características Adicionais: Faces Resinadas	182,86	68.572,50



			Para forma de concreto;; (Ampla concorrência)		
14	125	Unid	Compensado Madeira Comprimento: 2,20 m Largura: 1,10m Espessura: 14mm Características Adicionais: Faces Resinadas Para forma de concreto;; (Cota Reservada ME e EPP).	182,86	22.857,50
15	375	Unid	Compensado Madeira Comprimento: 2,20 m Largura: 1,10m Espessura: 20mm Características Adicionais: Faces Resinadas Para forma de concreto;; (Ampla concorrência)	277,18	103.942,50
15	125	Unid	Compensado Madeira Comprimento: 2,20 m Largura: 1,10m Espessura: 20mm Características Adicionais: Faces Resinadas Para forma de concreto;; (Cota Reservada ME e EPP).	277,18	34.647,50
16	200,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Angelim Formato: Ripa Comprimento: 4m Largura: 5cm Espessura: 1,50 cm Aplicação: Telhado;; (Exclusivo ME e EPP).	14,96	2.992,00
17	1.000,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Angelim Pedra Formato: Ripa Largura: 10cm Espessura: 2,5 cm;; (Exclusivo ME e EPP).	12,78	12.780,00
18	750	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Angelim Pedra Formato: Viga Largura: 20cm Espessura: 7 cm Características Adicionais: Sem Tratamento;; (Ampla concorrência)	135,00	101.250,00
18	250	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Angelim Pedra Formato: Viga Largura: 20cm Espessura: 7 cm Características Adicionais: Sem Tratamento (Cota Reservada ME e EPP).	135,00	33.750,00



19	3.750	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Comprimento: 3m Diâmetro Médio: 8 a 10cm Características Adicionais: Com Tratamento Aplicação: Telhado;; (Ampla concorrência)	28,17	105.637,50
19	1.250	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Comprimento: 3m Diâmetro médio: 8 a 10cm Características Adicionais: Com Tratamento Aplicação: Telhado;; (Cota Reservada ME e EPP).	28,17	35.212,50
20	200,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Barrote Características Adicionais: 10cm por 10cm por 400cm;; (Exclusivo ME e EPP).	110,00	22.000,00
21	3.000,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Mourão Acabamento: Com Tratamento Aplicação: Construção Civil em Geral Diâmetro mínimo: 11 cm Diâmetro máximo: 13 cm Complementação Adicional: Madeira Tratada;; (Exclusivo ME e EPP).	20,86	62.580,00
22	1.000,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Pontaleta Diâmetro de 8 a 11cm Comprimento 06 metros;; (Exclusivo ME e EPP).	24,50	24.500,00
23	2.250	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Prancha Largura: 300mm Espessura: 50mm;; (Ampla concorrência)	68,16	153.360,00
23	750	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Prancha Largura: 300mm Espessura: 50mm;; (Cota Reservada ME e EPP).	68,16	51.120,00
24	375	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Aplicação: Construção Civil em Geral Diâmetro máximo: 50 cm;;	304,02	114.007,50



			(Ampla concorrência)		
24	125	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Aplicação: Construção Civil em Geral Diâmetro máximo: 50 cm;; (Cota Reservada ME e EPP).	304,02	38.002,50
25	100,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Comprimento: 12 m Aplicação: Construção Civil em Geral Complementação Adicional: Diâmetro de 20 a 25 cm;; (Exclusivo ME e EPP).	90,00	9.000,00
26	375	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Comprimento: 4m Aplicação: Construção Civil em Geral Complementação Adicional: Viga de Madeira Roliça, Diâmetro de 30 a 34 cm;; (Ampla concorrência)	783,21	293.703,75
26	125	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Comprimento: 4m Aplicação: Construção Civil em Geral Complementação Adicional: Viga de Madeira Roliça, Diâmetro de 30 a 34 cm;; (Cota Reservada ME e EPP).	783,21	97.901,25
27	375	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Comprimento: 6 m Aplicação: Construção Civil em Geral Complementação Adicional: Viga de Madeira Roliça, Diâmetro de 30 a 34 cm;; (Ampla concorrência)	1.107,32	415.245,00
27	125	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Comprimento: 6 m Aplicação: Construção Civil em Geral Complementação Adicional: Viga de Madeira Roliça, Diâmetro de 30 a 34 cm;; (Cota Reservada ME e EPP).	1.107,32	138.415,00



28	500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Vara Comprimento: 3,5 m Diâmetro Médio: 10cm Características Adicionais: Resistência Mediana, Cor Verde Acabamento: Reto Aplicação: Construção de Barracas;; (Exclusivo ME e EPP).	28,00	14.000,00
29	1.000,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba Formato: Viga Largura: 12 cm Espessura: 5cm;; (Exclusivo ME e EPP).	71,53	71.530,00
30	750	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba Formato: Viga Largura: 12 cm Espessura: 8cm Aplicação: Telhado;; (Ampla concorrência)	128,50	96.375,00
30	250	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba Formato: viga Largura: 12 cm Espessura: 8cm Aplicação: Telhado;; (Cota Reservada ME e EPP).	128,50	32.125,00
31	3.300,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba ou Equivalente Formato: Caibro Largura: 7 cm Espessura: 3,50 cm Características Adicionais: sem Tratamento;; (Exclusivo ME e EPP).	5,39	17.787,00
32	1.500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Pontalete Comprimento: 3m Largura: 6cm Espessura: 6cm Diâmetro Médio: não aplicável cm Características Adicionais: sem Tratamento;; (Exclusivo ME e EPP).	25,84	38.760,00
33	2.500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Sarrafo Largura: 10cm Espessura: 2,5 cm Acabamento: Com Tratamento	5,86	14.650,00



			Aplicação: Telhado;; (Exclusivo ME e EPP).		
34	1.000,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Sarrafo Largura: 15 cm Espessura: 2,5cm Acabamento: Com Tratamento Aplicação: Telhado;; (Exclusivo ME e EPP).	8,05	8.050,00
35	2.500,00	Metros	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Sarrafo Largura: 5cm Espessura: 2,5cm Acabamento: Com Tratamento Aplicação: Telhado;; (Exclusivo ME e EPP).	3,24	8.100,00
36	350,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Tábua Comprimento: 300cm Largura: 30cm Espessura: 2cm;; (Exclusivo ME e EPP).	39,31	13.758,50
37	500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Tábua Comprimento: 3m Largura: 20cm Espessura: 2 cm Aplicação: Construção Civil em Geral;; (Exclusivo ME e EPP).	30,53	15.265,00
38	1.500,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Tábua Largura: 15 cm Espessura: 3cm Características Adicionais: Serrada/ Sem Tratamento Acabamento: Não Aparelhada Aplicação: Marcenaria;; (Exclusivo ME e EPP).	10,40	15.600,00
39	500,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Vigota Largura: 10cm Espessura: 5 cm;; (Exclusivo ME e EPP).	59,77	29.885,00



40	500,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Vigota Largura: 15 cm Espessura: 7,5 cm;; (Exclusivo ME e EPP).	72,30	36.150,00
41	4.000,00	Unid	Porca Material: Aço Inoxidável Diâmetro furo: ¼ POL Características Adicionais: Sextavada Normas Técnicas: NBR 11888-2 e NBR 7013;; (Exclusivo ME e EPP).	0,23	920,00
42	4.000,00	Unid	Porca Material: Aço Inoxidável Diâmetro Furo: 3/8 POL Características Adicionais: Sextavada Normas Técnicas: NBR 11888-2 e NBR 7013;; (Exclusivo ME e EPP).	0,65	2.600,00
43	4.000,00	Unid	Porca Material: Ferro Tipo: Sextavada Diâmetro furo: ½ POL Tratamento Superficial: Galvanizado;; (Exclusivo ME e EPP).	0,87	3.480,00
44	4.000,00	Unid	Porca Material: Ferro Tipo: Sextavada Diâmetro Furo: 5/8 POL Tratamento Superficial: Galvanizado;; (Exclusivo ME e EPP).	1,31	5.240,00
45	200,00	kg	Prego com Cabeça Material: Aço Temperado Tipo Cabeça: Liso Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Niquelado Bitola: 10x10;; (Exclusivo ME e EPP).	32,38	6.476,00
46	500,00	kg	Prego com Cabeça Material: Aço Temperado Tipo Cabeça: Liso Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Niquelado Bitola: 12x12;; (Exclusivo ME e EPP).	31,33	15.665,00
47	500,00	kg	Prego com Cabeça Material: Aço Tipo Cabeça: Chata Tipo Ponto: Comum	18,64	9.320,00



			Acabamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17x21;; (Exclusivo ME e EPP).		
48	200,00	kg	Prego com Cabeça Material: Aço Tipo Cabeça: Cônica Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Comum Acabamento Superficial: Galvanizado Bitola: 13x18;; (Exclusivo ME e EPP).	22,65	4.530,00
49	500,00	kg	Prego com Cabeça Material: Arame Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 25x72;; (Exclusivo ME e EPP).	27,49	13.745,00
50	1.000,00	Unid	Tipo Madeira: Eucalipto Acabamento: Com Tratamento Aplicação: Construção Civil em Geral Diâmetro mínimo: 11cm Diâmetro máximo: 13 cm Complementação Adicional: comprimento 4m; (Exclusivo ME e EPP).	66,12	66.120,00
51	1.500	Unid	Tipo Madeira: Eucalipto Acabamento: com Tratamento Aplicação: Construção Civil em Geral Diâmetro mínimo: 11 cm Diâmetro máximo: 13 cm Complementação Adicional: comprimento 6m;; (Ampla concorrência)	99,18	148.770,00
51	500	Unid	Tipo Madeira: Eucalipto Acabamento: Com Tratamento Aplicação: Construção Civil em Geral Diâmetro mínimo: 11 cm Diâmetro máximo: 13 cm Complementação Adicional: comprimento 6m;; (Cota Reservada ME e EPP).	99,18	49.590,00
				VALOR TOTAL: 3.003.742,50	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, bem como prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato;
- 1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se no anexo I deste Termo de Referência através de planilha consolidada de itens;
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.5. O prazo de vigência da ARP é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de janeiro de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.7. O estudo técnico preliminar consta nos autos;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, bem como prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo SRP, julgamento menor preço por item.

A contratação visa realização dos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais e obras públicas diversas de domínio da municipalidade. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal.

Devido ao grande número de prédios, pontes e obras que compõem a administração municipal, muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições para segurança de todos que utilizam destas estruturas.

Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras da mais diversa bitola e tipos, prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato.

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de madeiras diversas, bem como prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital.
- 3.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
- 3.5. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme fundamentado no ETP;
- 3.6. O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Solicitante.
- 3.7. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.8. Os serviços executados estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade e qualidade.
- 3.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a refazer aquele que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.10. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados produtos fornecidos, consistente na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 3.11. Os produtos deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer endereço dentro do território municipal urbano e rural, dentro do prazo máximo de 10 dias corridos após a emissão de cada ordem de fornecimento.
- 3.12. Não será obrigatório apresentação de balanço patrimonial.
- 3.13. A contratada deverá apresentar Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.
- 3.14. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme fundamentado no ETP.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante, em até 10 dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.

4.1. Os produtos serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações e quantidades.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.6. Cabe ao contratante fornecer ao contratado todas as informações e especificações necessárias conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.8. Realizar a inspeção e aceitação dos objetos/produtos fornecidos, verificando se estão em conformidade com as especificações contratadas e se atendem aos padrões exigidos.

4.9. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato/ata, após a entrega e aceitação do objeto.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



6.1.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

6.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

7.5. Fica designado como gestor do contrato Silas Gonçalves Fontes e Fiscal do contrato: Lucas de Melo Salemi.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será de acordo com a necessidade da requisitante.

8.3. O pagamento dos valores devidos pela entrega dos objetos será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal ou documento correspondente.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos anúncios.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Os preços referenciais encontram-se em planilha anexo a este Termo de Referência, sendo que os preços referenciais foram obtidos por pesquisa de preço.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I Planilha de itens



PLANILHA DE ITENS							
Seq.	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Qtd. Orç.	Menor Valor	Vlr Medio	Valor Estimado
1.	4.000,00	Unid.	Arruela Material: Aço Carbono Diâmetro Interno: 5/8 POL Tratamento Superficial: Galvanizado Tipo: Lisa Características Adicionais: Redonda;;	1	0,61	0,61	2.440,00
2.	4.000,00	Unid	Arruela Material: Aço Inoxidável Diâmetro Interno:1/2 POL Tipo: Lisa;;	1	0,45	0,45	1.800,00
3.	4.000,00	Unid	Arruela Material: Aço Inoxidável Diâmetro Interno:1/4 POL Tipo: Lisa Formato: Redondo	1	0,14	0,14	560,00
4.	4.000,00	Unid	Arruela Material: Aço Inoxidável Diâmetro Interno:3/8 POL Tipo: Lisa;;	1	0,35	0,35	1.400,00
5.	600,00	Unid	Barra Aço Bitola: 3/8 POL Comprimento: 1m Características Adicionais: Classe Resistência: Grau 2/Classe 5.8 Material: Aço Baixo Carbono Tipo: Roscada;;	1	10,28	10,28	6.168,00
6.	1.200,00	Unid	Barra Aço Formato Seção: Redondo Comprimento: 1m Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa Material: Aço Inoxidável 304 Tipo: Roscada Bitola li:M20 mm	1	32,80	32,80	39.360,00
7.	1.200,00	Unid	Barra Aço Formato Seção: Redondo Comprimento: 1m Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa Material: Aço Inoxidável Tipo: Roscada Bitola li: M 10mm;;	1	9,63	9,63	11.556,00
8.	1.200,00	Unid	Barra Aço Formato Seção: Redondo Comprimento: 1m Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa Material: Aço Inoxidável	1	16,11	16,11	19.332,00



			Tipo: Roscada Bitola li:M16 mm;;				
9.	350,00	Unid	Barra Chata Material: Aço Formato Seção: Chato Comprimento: 6m Largura: 1 POL Espessura: 3/8 POL;;	1	162,00	162,00	56.700,00
10	1.000,00	Metro	Barra Chata Material: Aço Formato Seção: Chato Largura: 2 POL Espessura: ¾ POL;;	1	63,48	63,48	63.480,00
11	350,00	Unid	Barra Chata Material: Aço Inox Aisi 304 Formato Seção: Chato Comprimento: 6m Largura: 1 ½ POL Espessura: 3/16 POL	1	100,36	100,36	35.126,00
12	350,00	Unid	Barra Chata Material: Aço Inox aisi 304 Formato Seção: Chato Comprimento: 6m Largura: 5/8 pol;;	1	66,72	66,72	23.352,00
13	500,00	Unid	Compensado Madeira Comprimento: 2,20 m Largura: 1,10m Espessura: 10mm Características Adicionais: Faces Resinadas Para Forma de Concreto;;	1	125,00	125,00	62.500,00
14	500,00	Unid	Compensado Madeira Comprimento: 2,20 m Largura: 1,10m Espessura: 14mm Características Adicionais: Faces Resinadas Para Forma de Concreto;;	1	182,86	182,86	91.430,00
15	500,00	Unid	Compensado Madeira Comprimento: 2,20 m Largura: 1,10m Espessura: 20mm Características Adicionais: Faces Resinadas Para Forma de Concreto;;	1	277,18	277,18	138.590,00
16	200,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Angelim Formato: Ripa Comprimento: 4m Largura: 5cm Espessura: 1,50 cm Aplicação: Telhado;;	1	14,96	14,96	2.992,00



17	1.000,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Angelim Pedra Formato: Ripa Largura: 10cm Espessura: 2,5 cm;;	1	12,78	12,78	12.780,00
18	1.000,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Angelim Pedra Formato: Viga Largura: 20cm Espessura: 7 cm Características Adicionais: sem Tratamento	1	135,00	135,00	135.000,00
19	5.000,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucáipto Comprimento: 3m Diâmetro Médio: 8 a 10cm Características Adicionais: com Tratamento Aplicação: Telhado;;	1	28,17	28,17	140.850,00
20	200,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Barrote Características Adicionais: 10cm por 10cm por 400cm;;	1	110,00	110,00	22.000,00
21	3.000,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Mourão Acabamento: com Tratamento Aplicação: Construção Civil em Geral Diâmetro mínimo: 11 cm Diâmetro máximo: 13 cm Complementação Adicional: Madeira Tratada;;	1	20,86	20,86	62.580,00
22	1.000,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Pontalete Diâmetro de 8 a 11cm	1	24,50	24,50	24.500,00
23	3.000,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Prancha Largura: 300mm Espessura: 50mm;;	1	68,16	68,16	204.480,00
24	500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Aplicação: Construção Civil em geral Diâmetro Máximo: 50 cm;;	1	304,02	304,02	152.010,00
25	100,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda	1	90,00	90,00	9.000,00



			Comprimento: 12 m Aplicação: Construção Civil em Geral Complementação Adicional: Diâmetro de 20 a 25 cm;;				
26	500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Comprimento: 4m Aplicação: Construção Civil em Geral Complementação Adicional: Viga de Madeira Roliça, Diâmetro de 30 a 34 cm;;	1	783,21	783,21	391.605,00
27	500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Redonda Comprimento: 6 m Aplicação: Construção Civil em Geral Complementação Adicional: Viga de Madeira Roliça, Diâmetro de 30 a 34 cm;;	1	1.107,32	1.107,32	553.660,00
28	500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto Formato: Vara Comprimento: 3,5 m Diâmetro Médio: 10cm Características Adicionais: Resistência Mediana, Cor Verde. Acabamento: Reto Aplicação: Construção de Barracas;;	1	28,00	28,00	14.000,00
29	1.000,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba Formato: Viga Largura: 12 cm Espessura: 5cm;;	1	71,53	71,53	71.530,00
30	1.000,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba Formato: Viga Largura: 12 cm Espessura: 8cm Aplicação: Telhado;;	1	128,50	128,50	128.500,00
31	3.300,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba ou Equivalente Formato: Caibro Largura: 7 cm	1	5,39	5,39	17.787,00



			Espessura: 3,50 cm Características Adicionais: sem Tratamento;;				
32	1.500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Pontalete Comprimento: 3m Largura: 6cm Espessura: 6cm Diâmetro Médio: não aplicável cm Características Adicionais: Sem Tratamento;;	1	25,84	25,84	38.760,00
33	2.500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Sarrafo Largura: 10cm Espessura: 2,5 cm Acabamento: Com Tratamento Aplicação: Telhado;;	1	5,86	5,86	14.650,00
34	1.000,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Sarrafo Largura: 15 cm Espessura: 2,5cm Acabamento: Com Tratamento Aplicação: Telhado;;	1	8,05	8,05	8.050,00
35	2.500,00	Metros	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Sarrafo Largura: 5cm Espessura: 2,5cm Acabamento: Com Tratamento Aplicação: Telhado	1	3,24	3,24	8.100,00
36	350,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Tábua Comprimento: 300cm Largura: 30cm Espessura: 2cm;;	1	39,31	39,31	13.758,50
37	500,00	Unid	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Tábua Comprimento: 3m Largura: 20cm Espessura: 2 cm Aplicação: Construção Civil em Geral;;	1	30,53	30,53	15.265,00
38	1.500,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Tábua Largura: 15 cm Espessura: 3cm Características Adicionais:	1	10,40	10,40	15.600,00



			Serrada/ Sem Tratamento Acabamento: não aparelhada Aplicação: Marcenaria;;				
39	500,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Vigota Largura: 10cm Espessura: 5 cm;;	1	59,77	59,77	29.885,00
40	500,00	Metro	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus Formato: Vigota Largura: 15 cm Espessura: 7,5 cm;;	1	72,30	72,30	36.150,00
41	4.000,00	Unid	Porca Material: Aço Inoxidável Diâmetro furo: ¼ POL Características Adicionais: Sextavada Normas Técnicas: NBR 11888-2 e NBR 7013;;	1	0,23	0,23	920,00
42	4.000,00	Unid	Porca Material: Aço Inoxidável Diâmetro Furo: 3/8 POL Características Adicionais: Sextavada Normas Técnicas: NBR 11888-2 e NBR 7012;;	1	0,65	0,65	2.600,00
43	4.000,00	Unid	Porca Material: Ferro Tipo: Sextavada Diâmetro Furo: ½ POL Tratamento Superficial: Galvanizado;;	1	0,87	0,87	3.480,00
44	4.000,00	Unid	Porca Material: Ferro Tipo: Sextavada Diâmetro Furo: 8/8 POL Tratamento Superficial: Galvanizado;;	1	1,31	1,31	5.240,00
45	200,00	kg	Prego com Cabeça Material: Aço Temperado Tipo Cabeça: Liso Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Niquelado Bitola: 10x10;;	1	32,38	32,38	6.476,00
46	500,00	kg	Prego com Cabeça Material: Aço Temperado Tipo Cabeça: Liso Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Niquelado Bitola: 12x12;;	1	31,33	31,33	15.665,00



47	500,00	kg	Prego com Cabeça Material: Aço Tipo Cabeça: Chata Tipo Ponto: Comum Acabamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17x21;;	1	18,64	18,64	9.320,00
48	200,00	kg	Prego com Cabeça Material: Aço Tipo Cabeça: Cônica Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Comum Acabamento Superficial: Galvanizado Bitola: 13x18;;	1	22,65	22,65	4.530,00
49	500,00	kg	Prego com Cabeça Material: Arame Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 25x72;;	1	27,49	27,49	13.745,00
50	1.000,00	Unid	Tipo Madeira: Eucalipto Acabamento: Com Tratamento Aplicação: Construção Civil em geral Diâmetro mínimo: 11cm Diâmetro máximo: 13 cm Complementação Adicional: Comprimento 4m;	1	66,12	66,12	66.120,00
51	2.000,00	Unid	Tipo Madeira: Eucalipto Acabamento: com Tratamento Aplicação: Construção Civil em geral Diâmetro mínimo: 11 cm Diâmetro máximo: 13 cm	1	99,18	99,18	198.360,00
						Total: 3.003.742,50	



Capelinha-MG 29/07/2025

Antônio da Luz Cordeiro
Secretário de Obras Interino



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, buscando a melhor solução para que o Município de Capelinha possa realizar investimentos e melhorias em sua infraestrutura em geral.

1.3. O objeto deste ETP visa encontrar a melhor solução para disponibilização de madeiras diversas, bem como prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato, para realização de reparos e reformas em geral.

1.5. O setor solicitante é: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.6. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.8. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
28/07/2025	01	Elaboração do ETP	Secretário de Obras

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, os quais são utilizadas nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais e obras públicas diversas de domínio da municipalidade. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal.

2.1.2. Devido ao grande número de prédios, pontes e obras que compõem a administração municipal, muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições para segurança de todos que utilizam destas estruturas.

2.1.3. Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras da mais diversa bitola e tipos, prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato.

2.2. Do levantamento de mercado

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante que a melhor solução é a contratação de empresas capazes de fornecer madeiras diversas bem como prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato.



A alternativa para suprir a demanda seria a aquisição destes itens, por meio de empresas do ramo pertinente. Esta equipe não identificou outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material de consumo, o qual não poderia ser confeccionado/fabricado pela própria Administração, tendo em vista que não possui no quadro de funcionário profissionais capacitados e muito menos equipamentos para tal função.

Deverá ser considerado que o registro de preço irá garantir a continuidade dos serviços de interesse público, realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhor economia ao município, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo preços do produto.

Descrição da solução indicada

Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, bem como prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato.

O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência.

Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Descrição da solução como um todo

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de materiais necessários à sua execução de reparos e reformas no município de Capelinha.

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para aquisição de madeiras diversas, bem como prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Será realizado processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo SRP, julgamento menor preço por item.

O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses), sendo que o contrato extraído da ata poderá ser aditivado até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e



qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.3. O licitante vencedor (a) deverá proporcionar entrega do fornecimento dos itens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de construção fornecidos.

3.6. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais de construção, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.7. A contratada deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.8. Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante, devendo a entrega ocorrer em local definido junto a ordem de fornecimento, sendo os locais dentro do território municipal incluindo a zona urbana e rural.

3.9. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

3.10. A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.11. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

3.12. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

3.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3.13. Não será obrigatório apresentação de balanço financeiro;

3.14. Todos os serviços solicitados na ordem compreenderão o conjunto completo de dados e informações pertinentes à contratação, necessários ao desenvolvimento das tarefas agendadas pela Secretaria de Obras.

3.15. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de



aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

As quantidades estimadas, foram baseadas através de levantamento de quantitativo de processos de anos anteriores e corresponde ao período estimado de doze meses, conforme planilha em anexo.

Ressalta-se que o valor já se encontra com previsão de quantitativo estimado na hipótese de prorrogação contratual, uma vez que o art. 84 da lei 14.133/2021 prevê a hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço, onde não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente. A prorrogação prevista no art. 107 da lei 14.133/21, representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação que alude o art. 84 da referida lei.

Assim já se pronunciou o TCE-MG sobre o tema, vejamos:

CONSULTA. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELAS NORMAS ANTERIORES À LEI N. 14.133/21. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONSIDERA-SE O SALDO REMANESCENTE DO QUANTITATIVO NA PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. RENOVAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, NAS MESMAS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS.

1. Os contratos vigentes, regidos pela Lei n. 8.666/93, pela Lei n. 10.520/02 e pela Lei n. 12.462/11, poderão ser prorrogados ou modificados, devendo ser observadas as normas nelas previstas.

2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3. A prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que alude o art. 84 da referida lei.

(Processo 1128010 – Consulta.Relator Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023. Publicado no DOC em 20/10/2023)

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente.

Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição dos materiais de construção no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção dos materiais em tela, na recuperação, manutenção das diversas secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.



Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

Melhoria na gestão de materiais e estoques: A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais e estoques da prefeitura, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há.

14 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Projeto Básico/Termo de Referência. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

15- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante, e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

16 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de reciclagem, tratamento ou disposição final.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

17 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se adequado, necessário e viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo SRP e julgamento pelo menor preço por item,



para contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, bem como prego, barra roscada, porca, arruela e barra de aço chato.

Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

Capelinha – MG, 28/07/2025.

Joice Costa Maciel
Núcleo de Planejamento

Antônio da Luz Cordeiro
Secretário de Obras Interino



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha-MG, CEP: 39.682-542 isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** neste ato representado por *** (**qualificar**) portador do CPF nº ***.

1.1.1 Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (**qualificar**) sediada à (**descrever**), inscrita no CNPJ sob o nº (**descrever**), neste ato representada legalmente por (**qualificar**), inscrito(a) no CPF sob o nº (**descrever**).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 104/2023 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, BEM COMO PREGO, BARRA ROSCADA, PORCA, ARRUELA E BARRA DE AÇO CHATO-SRP.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO

4.1. Não será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:



6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

20.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

20.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

20.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

20.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

20.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____